



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 8023/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 8023/2025 QUE, "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE".

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1/2025 ao Projeto de Lei Nº 8023/2025:

Art. 1º Dá-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 8023/2025 a seguinte redação:

“Art.4º Os veículos do transporte público municipal poderão disponibilizar uma ferramenta de alerta, de fácil acesso, na qual se possa sinalizar ao motorista a ocorrência do assédio sexual.”

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 8023/2025 visa adequar ao parecer do Departamento Jurídico, modificando o texto do artigo 4º do projeto.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JCZK3R003C6JGHPZ>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JCZK-3R00-3C6J-GHPZ

